

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	8

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	9
Súmulas de Contratos.....	10
Editais.....	10

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	11
---------------	----



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 47/2025-PGJ

Institui a Estratégia Digital do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional do Ministério Público Digital, instituída no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público mediante Resolução CNMP nº 257, de 14 de março de 2023, tem como objetivo atuar no estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento e a coordenação de estratégias de inovação e fomento à evolução digital no Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 257, de 14 de março de 2023, prevê, como um de seus objetivos, a instituição da Estratégia Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital), entre ramos e unidades do Ministério Público, com vistas à integração e coordenação de esforços, à experimentação, ao compartilhamento de boas práticas e à atuação colaborativa para resolução problemas ou necessidades comuns às atividades do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Provimento n. 68/2017 - PGJ atribui ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) a competência por deliberar sobre novas políticas, princípios e diretrizes de TI, alinhados aos objetivos estratégicos da Instituição;

CONSIDERANDO que o que o Provimento n. 68/2017 - PGJ prevê a possibilidade de constituição de Subcomitês vinculados ao CETI para estipular normativa e propor medidas para a efetiva utilização dos sistemas sob sua gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento contínuo a projetos e soluções de inovação que contribuam para o alcance dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico Institucional, tornando permanente a pesquisa e o desenvolvimento, nessa área, em toda estrutura do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular que a tomada de decisões e atuação finalística do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul sejam orientadas a partir da análise de dados; e

CONSIDERANDO o estímulo para desenvolver e executar projetos de transformação digital no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de revisão instrumentalizada contínua, alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição.

RESOLVE, tendo em vista o que consta do **PGEA. 01324.000.001/2025**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Fica criada a Estratégia Digital do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Constituem pilares fundamentais da Estratégia Digital do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

I - priorização na manutenção e evolução contínua das ferramentas tecnológicas destinadas ao exercício da atividade finalística pelos órgãos de execução do Ministério Público, assegurando a prestação de serviços judiciais e extrajudiciais eficazes, eficientes e resolutivos;

II - adoção e integração de tecnologias emergentes para otimização de processos e aumento de produtividade nas esferas finalística e administrativa, elevando a eficiência operacional e realocação estratégica de recursos humanos para funções essenciais da instituição; e

III - modernização abrangente dos serviços oferecidos aos públicos externo e interno, viabilizando um acesso facilitado, transparente e ágil aos serviços e informações, para fortalecer o vínculo com a sociedade e aprimorar a gestão interna.

Art. 3.º Os princípios fundamentais que orientam a Estratégia Digital do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul são:

I - inovação: promover uma cultura de constante busca por soluções criativas e eficientes que antecipem as necessidades futuras da instituição e da sociedade;

II - transparência: assegurar a clareza e a abertura em todas as etapas da transformação digital, reforçando a confiança pública no Ministério Público;

III - eficiência: otimizar recursos e processos para garantir gestão eficiente e atuação ágil, com resultados expressivos para a sociedade;

IV - colaboração: estimular a interação e o trabalho conjunto entre membros, servidores, instituição e a sociedade, fomentando um ambiente de cooperação e compartilhamento de conhecimentos;

V - acessibilidade: facilitar o acesso aos serviços do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul por todos os cidadãos, independentemente de suas limitações ou condições; e





Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

VI - segurança da informação: proteger as informações e os dados gerenciados, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

Art. 4.º A missão da estratégia digital do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul se articula dos seus pilares, com as seguintes missões em cada um deles:

I - ferramentas tecnológicas: assegurar aos membros e servidores o acesso às melhores ferramentas tecnológicas disponíveis para a realização de suas atividades, levando em consideração os contextos técnico, operacional e administrativo da instituição, com o intuito de promover eficácia e eficiência nas entregas judiciais, extrajudiciais e administrativas;

II - tecnologias emergentes para aumento de produtividade: incorporar tecnologias emergentes, como inteligência artificial, para otimizar processos nas áreas finalística e administrativa, visando melhorar a gestão de recursos e a eficiência operacional da instituição; e

III - modernização de serviços: transformar e evoluir os serviços oferecidos aos públicos externo e interno, tornando-os mais acessíveis, transparentes e eficientes, por meio de soluções digitais inovadoras.

Art. 5.º São objetivos da estratégia digital do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

I - assegurar a implementação e o aprimoramento contínuo de sistemas e plataformas tecnológicas que suportem de maneira eficaz as funções finalísticas da instituição, promovendo a resolutividade, agilidade e a precisão nas atividades judiciais e extrajudiciais;

II - fomentar a integração de tecnologias inovadoras que propiciem a automação dos processos de trabalho, tanto nas áreas meio quanto nas áreas fim, visando a otimização de recursos e a melhoria contínua da prestação de serviços;

III - ampliar e modernizar os canais de comunicação e interação com a sociedade, garantindo acesso facilitado a serviços e informações, bem como promover a transparência ativa através de iniciativas digitais;

IV - estimular a transformação dos processos internos do Ministério Público, por meio da desburocratização e digitalização, elevando o patamar de eficiência e eficácia organizacional;

V - fomentar uma cultura de inovação digital no âmbito da instituição, incentivando a adoção de novas tecnologias que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades institucionais e a solução de desafios operacionais e jurídicos;

VI - promover o desenvolvimento e o fortalecimento das competências digitais entre os membros e servidores do Ministério Público, habilitando-os para o manejo eficiente das ferramentas e sistemas digitais implementados, bem como para prospecção, extração e análise de conteúdo em meio digital; e

VII - fomentar a segurança da informação, visando a proteção integral dos dados manipulados pelo Ministério Público, assegurando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Art. 6.º A Estratégia Digital do Ministério Público será coordenada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, ouvindo o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) e o Grupo de Trabalho de Transformação Digital (GTDD).

Art. 7.º A deliberação sobre a execução e priorização dos planos e projetos vinculados à Estratégia Digital deverá ocorrer no âmbito do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, nos termos previstos no Art. 6º, inciso I, alíneas "a" e "i", do o Provimento n. 68/2017 - PGJ, e com base no disposto neste Provimento.

Art. 8.º Fica criado o Grupo de Trabalho de Transformação Digital (GTDD), que atuará como comissão de trabalho auxiliar do CETI e terá por atribuição opinar sobre planos e projetos de transformação digital quanto à sua pertinência e oportunidade frente às necessidades dos órgãos de execução do Ministério Público.

§ 1.º O Grupo de Trabalho de Transformação Digital (GTDD) será constituído pelos seguintes integrantes, designados por portaria do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI):

I - Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, que o presidirá;

II - 1 (um) membro indicado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

III - 3 (três) membros do Ministério Público; e

IV - 3 (três) servidores do Ministério Público.

§ 2.º Na ausência do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica a presidência será exercida pelo integrante indicado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 3.º O Presidente do Grupo de Trabalho de Transformação Digital (GTDD) designará um servidor para secretaria os trabalhos.

§ 4.º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros participantes para tratar de temas específicos.

Art. 9.º São atribuições do Grupo de Trabalho de Transformação Digital (GTDD):

I - realizar reuniões consultivas, após convocação de seu Presidente ou por provocação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação;

II - prestar informações sobre o funcionamento e as regras de atividades da área finalística, fundamentando a elaboração de rotinas automatizadas



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

com uso de tecnologias avançadas, como inteligência artificial e robotização;

III - analisar planos e projetos vinculados à Estratégia Digital, subsidiando o CETI com informações que permitam avaliação quanto à pertinência deles para a atividade-fim do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; e

IV – apresentar ao CETI sugestões sobre a estratégia de capacitação de membros e servidores do Ministério Público nas matérias atinentes às áreas de inovação, transformação digital e uso de tecnologias, bem como de treinamentos nessas matérias.

Art. 10. Todas as ações, políticas e regulamentações relacionadas aos temas de transformação digital do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ficam sujeitas à análise prévia do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

Art. 11. Acrescenta as alíneas “j”, “k” e “l” ao inciso I do art. 6.º do Provimento n. 68/2017 - PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 6º [...]

I – [...]

j) planejamento, promoção e avaliação das atividades relativas à Estratégia Digital, proposições de atualização da Estratégia Digital, bem como sobre novas políticas e diretrizes acerca da matéria;

k) monitoramento da execução da Estratégia Digital, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

l) monitoramento dos planos e ações desenvolvidos para alcance dos objetivos da Estratégia Digital.”

Art. 12. Altera o inciso VII do art. 6º do Provimento n. 68/2017 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º [...]

[...]”

VII – deliberar sobre a estratégia de capacitação de servidores da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC e sugerir ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público (CEAF) estratégias de capacitação de membros e demais servidores em temas de Tecnologia da Informação, inovação e transformação digital.”

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de junho de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N. 48/2025-PGJ

Altera o Provimento n.º 27/2022 – PGJ, que regulamenta a gratificação de acervo processual, nas modalidades de acumulação de acervo judicial, extrajudicial ou administrativo, como modalidade da gratificação por exercício cumulativo de atribuições ou funções, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e altera o Provimento n.º 104/2024 – PGJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO o que prevê o art. 130-A, § 2.º, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o caráter nacional do Ministério Público forte nos arts. 127, § 1.º, e 128, I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a promulgação das Leis n.º 13.093 e 13.095, ambas de 12 de janeiro de 2015, que, respectivamente, instituem a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos membros da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, alinhando-se, assim à decisão proferida no âmbito do Ministério Público Federal, nos autos dos PGEAs 1.00.000.000137/2024-94 e 1.00.000.004900/2024-56, e àquela proferida pelo Colendo Conselho Nacional do Ministério Público no julgamento do Processo CNMP n.º 19.00.3300.0008317/2022-77 (SEI/CNMP 0732936, de 08/12/2022), em que restou reconhecida a possibilidade de retroação do acúmulo do acervo com marco inicial anterior à data da publicação da Resolução n.º 256/2023/CNMP;

RESOLVE, tendo em vista o que consta do **PGEA. 01275.000.398/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:





Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

Art. 1.º Altera o art. 21, § 3º, do Provimento n.º 27/2022 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. [...]

[...]”

“§ 3.º A gratificação de acumulação de acervo, em qualquer de suas modalidades, somente será devida ao Membro, titular de cargo, que estiver efetivamente exercendo as suas funções e atribuições, sendo considerados como de efetivo exercício do cargo, para os fins de percepção da gratificação, os dias em que o Promotor de Justiça ou Procurador de Justiça estiver afastado de suas funções, de acordo com o estabelecido em regulamentação própria a ser editada pelo Procurador-Geral de Justiça.”

Art. 2.º Altera o art. 5.º do Provimento n.º 104/2024 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Os efeitos financeiros deste Provimento retroagirão a 12 de janeiro de 2015.”

Art. 3.º A retroação dos efeitos financeiros de que trata o art. 2º será objeto de compensação com os valores já anteriormente pagos a título de remuneração pelo acúmulo de acervo.

Art. 4.º Caberá à Comissão de Avaliação de Acervo a avaliação dos dados sobre os critérios quantitativos e qualitativos das hipóteses geradoras da gratificação de acumulação de acervo em caráter retroativo.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de junho de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N. 49/2025-PGJ

Altera o Provimento n.º 07/2021 - PGJ, que regulamenta o Programa de Assistência à Saúde Suplementar no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, mediante a instituição de Auxílio-Saúde aos membros, servidores, ativos e inativos, e pensionistas deste Ministério Público, verba de caráter indenizatório, mediante ressarcimento de despesas com planos de assistência médica, hospitalar, psicológica e/ou odontológica, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 223, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP; que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do Ministério Público brasileiro, com redação dada pela Resolução n.º 268, de 8 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da simetria constitucional entre membros da Magistratura e do Ministério Público, comunicando-se as vantagens entre as referidas carreiras, forte no art. 129, § 4.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 272, de 24 de outubro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que dispõe sobre a equiparação entre os direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 04/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o Ato n.º 046/2021-P, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, e alterações dos respectivos atos normativos;

RESOLVE, tendo em vista o que consta do **PGEA. 00001.000.160/2023**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o *caput* do art. 1º do Provimento n.º 07/2021 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, por meio da implantação de auxílio-saúde aos membros, servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, verba de caráter indenizatório, mediante ressarcimento de despesas com planos de assistência médica, hospitalar, psicológica e/ou odontológica, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, coparticipações, bem como de despesas com medicamentos, incluindo os homeopáticos e manipulados, serviços laboratoriais e hospitalares não custeados pelo respectivo plano de saúde, tudo na forma autorizada pelo art. 4.º, inciso IV, da Resolução n.º 223, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.”



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2025.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 2/2025-PGJ**

Altera a Instrução Normativa n.º 1/2021-PGJ, que regulamenta a concessão do Auxílio-Saúde decorrente da instituição do Programa de Assistência à Saúde Suplementar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Resolução n.º 223 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e do Provimento n.º 7/2021 – PGJ, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4º, § 5º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 223, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP; que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do Ministério Público brasileiro, com redação dada pela Resolução n.º 268, de 8 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da simetria constitucional entre membros da Magistratura e do Ministério Público, comunicando-se as vantagens entre as referidas carreiras, forte no art. 129, § 4.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 272, de 24 de outubro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, que dispõe sobre a equiparação entre os direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura;

CONSIDERANDO a edição dos Atos n.ºs 68/2024-P e 42/2025-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que altera o Ato n.º 046/2021-P, de 27 de agosto de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS, que regulamenta a concessão do auxílio-saúde decorrente da instituição do programa de assistência à saúde suplementar do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no expediente administrativo n.º PGEA.00001.000.160/2023 editar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

Art. 1.º Altera o *caput* e o § 2.º, e acrescenta os §§ 6.º, 7.º e 8.º ao art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1/2021-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O auxílio-saúde consiste no ressarcimento parcial de despesas com planos de assistência médica, hospitalar, psicológica e/ou odontológica, de livre escolha e responsabilidade do(a) beneficiário(a), coparticipações, bem como de despesas com medicamentos, incluindo os homeopáticos e manipulados, serviços laboratoriais e hospitalares não custeados por plano de saúde, todas devidamente comprovadas nos termos desta Instrução Normativa.

[...]

“§ 2.º Estão excluídos do ressarcimento os valores desembolsados com benefícios extras, serviços opcionais ou a qualquer outro título, inclusive consultas particulares.

[...]

“§ 6.º Estão excluídas do ressarcimento as despesas com medicamentos adquiridos, bem como com serviços laboratoriais e hospitalares realizados fora do território nacional.

“§ 7.º Somente será possível o ressarcimento de medicamentos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

“§ 8.º Estão excluídas do ressarcimento as despesas decorrentes de procedimentos com finalidade estética.”

Art. 2.º Acrescenta os artigos 5.º-A, 5.º-B e 14-A à Instrução Normativa n.º 1/2021-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 5.º-A O requerimento para reembolso de despesas com coparticipações, medicamentos, serviços laboratoriais e hospitalares poderá ser realizado a qualquer momento até 31 de janeiro do ano seguinte ao ano da respectiva despesa.

[...]



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

“Art. 5.º-B O pagamento do reembolso de despesas com coparticipações, medicamentos, serviços laboratoriais e hospitalares será realizado após a análise documental e a aprovação do requerimento.

Parágrafo único. O reembolso de despesas com coparticipações somente é cabível quando vinculado a plano de saúde, sendo expressamente vedado o seu ressarcimento sem que tenha sido previamente requerido o ressarcimento do correspondente plano de saúde”

[...]

“Art. 14-A. O requerimento para reembolso de despesas com coparticipações, serviços laboratoriais e hospitalares não custeados por plano de saúde deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - boleto e respectivo comprovante de pagamento ou outro documento que comprove o gasto e discrimine o valor, quando se tratar de despesa com coparticipação de plano de saúde incluso no benefício;

II - nota fiscal identificada com o CPF do beneficiário titular ou do dependente no auxílio-saúde, quando se tratar de despesa com medicamentos, serviços laboratoriais e hospitalares;

III- prescrição médica ou odontológica expedida em nome do beneficiário titular ou de seu dependente no auxílio-saúde, quando se tratar de despesas com medicamentos.

§ 1.º No caso de despesa com medicamentos, a nota fiscal deverá conter exclusivamente os medicamentos prescritos para os quais se solicitará o reembolso, e ser emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da prescrição médica ou odontológica.

§ 2.º No caso de medicamentos de uso contínuo, quando não houver prescrição emitida em até 30 (trinta) dias antes da nota fiscal, o requerimento poderá ser instruído com laudo médico ou prescrição que indique expressamente o tratamento por tempo indeterminado, desde que o documento tenha sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data da nota fiscal.

§ 3.º O requerimento será indeferido caso não atenda ao previsto nesta Instrução Normativa.

§ 4.º Independe de requerimento o reembolso de coparticipações referente ao plano de saúde da Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS, desde que o pedido de ressarcimento da respectiva mensalidade do plano tenha sido previamente cadastrado.”

Art. 3.º Altera o art. 12 da Instrução Normativa n.º 1/2021-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O auxílio-saúde deverá ser requerido pelo beneficiário exclusivamente pelo Sistema Auxílio-Saúde, localizado no sítio do Ministério Público, em <https://www.mprs.mp.br/saude/>.”

Art. 4.º Altera o *caput* do art. 13 da Instrução Normativa n.º 1/2021 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Não será necessária a apresentação de documentos referentes à vinculação e ao pagamento de mensalidades ao plano principal do sistema IPE-saúde e ao da Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS que sejam descontadas diretamente em folha de pagamento.”

Art. 5.º Altera o parágrafo único do art. 18 da Instrução Normativa n.º 1/2021 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. [...]”

Parágrafo único. Não será necessária a apresentação de documentos referentes ao pagamento de mensalidades ao sistema IPE-Saúde e à Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS que sejam descontadas diretamente em folha de pagamento.”

Art. 6.º Altera os Anexos I e II da Instrução Normativa n.º 01/2021 – PGJ que passam a vigorar conforme, respectivamente, os Anexos I e II desta Instrução Normativa, com efeitos a contar de setembro de 2024.

Art. 7.º O reembolso de que trata o art. 5º-A acrescido à Instrução Normativa n.º 1/2021 – PGJ poderá ser requerido retroativamente a contar de setembro de 2024, para despesas com coparticipações, serviços laboratoriais e hospitalares, e a contar de maio de 2025, para despesas com medicamentos.

§ 1.º Para fins do reembolso retroativo de que trata o *caput* deste artigo, será divulgado oportunamente calendário próprio indicando o prazo final para requerimento.

§ 2.º Os requerimentos para reembolso de que trata o art. 5º-A acrescido à Instrução Normativa n.º 1/2021 – PGJ somente poderão ser efetuados a partir das adequações técnicas do sistema próprio, a ser divulgado oportunamente.

Art. 8.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

ANEXO I**MEMBROS NÃO FILIADOS(AS) AO
PLANO PRINCIPAL DO SISTEMA IPE-SAÚDE:
LIMITE INDIVIDUAL POR BENEFICIÁRIO**

MEMBROS	Valor máximo do auxílio (Percentual sobre subsídio – art. 7.º desta Instrução Normativa)
Procurador de Justiça	10%
Promotor de Justiça de Entrância Final	10%
Promotor de Justiça de Entrância Intermediária	10%
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	10%

ANEXO II**SERVIDORES(AS) NÃO FILIADOS(AS) AO
PLANO PRINCIPAL DO SISTEMA IPE-SAÚDE:
LIMITE INDIVIDUAL POR FAIXA ETÁRIA DO BENEFICIÁRIO(A)**

FAIXAS ETÁRIAS	Valor máximo do auxílio (Percentual sobre remuneração - art. 7.º desta Instrução Normativa), devendo ser observado o limite do art. 3.º do Provimento n.º 07/2023-PGJ
0-33	9,7%
34-48	9,8%
49-58	9,9%
59+	10,0%

BOLETIM N. 196/2025**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****REVOGAR**

- a contar de 6 de junho de 2025, a Portaria n.º 268/2023/GABPGJ, que designou o Promotor de Justiça TIAGO DE MENEZES CONCEIÇÃO, ID. n.º 3430723, para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Cível, Família e Sucessões (Port. 137/2025/GABPGJ).

RECONDUZIR

- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça ALÉCIO SILVEIRA NOGUEIRA, ID n.º 3356990, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 147/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA, ID n.º 3433595, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional Criminal e de Acolhimento às Vítimas (Port. 148/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça ALEXANDER GUTTERRES THOMÉ, ID n.º 3439143, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 149/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça ANA ADELAIDE BRASIL SÁ CAYE, ID n.º 3437680, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 150/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça ANA CAROLINA DE QUADROS AZAMBUJA, ID n.º 3439798, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 151/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, a Procuradora de Justiça ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, ID n.º 3425835, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (Port. 152/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, a Procuradora de Justiça ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, ID n.º 3425835, para exercer a função de Procuradora-Assessora com atribuições de Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Port. 153/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE, ID n.º 3357376, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 154/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça ANDRÉ LUIS DAL MOLIN FLORES, ID n.º 3436055, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 155/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, o Procurador de Justiça ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN, ID n.º 3427323, para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Consumidor e da Ordem Econômica (Port. 156/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça ARI COSTA, ID n.º 3423999, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 183/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça CAMILA SANTOS DA CUNHA, ID n.º 3438554, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 157/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça CLÁUDIO ARI PINHEIRO DE MELLO, ID n.º 1755048, para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias (Port. 158/2025/GABPGJ).

- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça CRISTIANE DELLA MÉA CORRALES, ID n.º 3354148, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Educação, Infância e Juventude (Port. 159/2025/GABPGJ).



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça ELCIO RESMINI MENESES, ID n.º 3428460, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 160/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Procurador de Justiça FÁBIO COSTA PEREIRA, ID n.º 2960710, para exercer a função de Procurador-Assessor com atribuições de Coordenador da Procuradoria da Função Penal Originária (Port. 161/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça FERNANDA WEIAND, ID n.º 3443450, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 162/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça GÍLSON BORGUEDULFF MEDEIROS, ID n.º 3334350, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 163/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça GUSTAVO RONCHETTI, ID n.º 3429423, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 164/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça HEITOR STOLF JÚNIOR, ID n.º 3437450, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 165/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça IVANA KIST HUPPES FERRAZZO, ID n.º 3433773, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 166/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, Promotora de Justiça IVANA MACHADO MORAES BATTAGLIN, ID n.º 3433145, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (Port. 167/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça KARINA BUSSMAN, ID n.º 3437914, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 168/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça LEONARDO MENIN, ID n.º 3443400, para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e da Proteção aos Vulneráveis (Port. 169/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça LETICIA ELSNER PACHECO, ID n.º 3441628, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 170/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça LISIANE VILLAGRANDE VERÍSSIMO DA FONSECA, ID n.º 3434281, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 171/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça MARCELO TUBINO VIEIRA, ID n.º 3433404, para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Tribunal do Júri (Port. 172/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça MARCOS FERRAZ SARALEGUI, ID n.º 3431045, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 174/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça MARIANA DE AZAMBUJA PIRES, ID n.º 3443523, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 175/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça PATRÍCIA ZANCHI CUNHA, ID n.º 3430901, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 176/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça RAFAEL CRUZ AMARAL, ID n.º 3435733, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 177/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Promotor de Justiça RODRIGO LÓPEZ ZILIO, ID n.º 3437671, para exercer a função de Promotor-Assessor (Port. 178/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, o Procurador de Justiça RUBEN GIUGNO ABRUZZI, ID n.º 3426106, para exercer a função de Procurador de Fundações (Port. 180/2025/GABPGJ).
- a contar de 6 de junho de 2025, a Promotora de Justiça VERA LUCIA DA SILVA SAPKO, ID n.º 3425657, para exercer a função de Promotora-Assessora (Port. 179/2025/GABPGJ).

DECLARAR VITALÍCIO NA CARREIRA

- nos termos do art. 25, inciso XXVIII, da Lei Estadual nº 7.669/82, considerando a decisão de Confirmação na Carreira proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na forma do art. 25 da Lei Estadual nº 6.536/73 (PEP 00035.000.417/2023), e consoante o disposto no art. 128, § 5.º, inciso I, "a", da Constituição Federal, o Promotor de Justiça GABRIEL ANTÔNIO DE MORAES VIEIRA, ID n.º 4887522, a contar de 3 de junho de 2025 (Port. 181/2025/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM N. 197/2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, BRUNO FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o trigésimo sétimo (37º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana – R14, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01610.001.273/2025 – Port. 1848/2025/SUBADM).





Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, WAGNER WALACE DO NASCIMENTO ANDRADE para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o nonagésimo sexto (96º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual de Pessoas com Deficiência (PGEA 02465.000.031/2025 – Port. 1849/2025/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 06/06/2025, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), BÁRBARA RIBEIRO DA ROSA, tendo entrado em exercício em 09/06/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA E DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS Nº 034/2025
PROCEDIMENTO 02405.000.093/2024**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria Geral de Justiça RESOLVE designar o servidor **GUILHERME LIMAS RAINICHESKI**, para atuar como **fiscal técnico substituto** do contrato nº 064/2024, revogando qualquer designação anterior, bem como tornando sem efeito a Súmula de Termo de Dispensa e Designação de Fiscal nº 030/2025, publicada no DEMP do dia 30 de maio de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 9 de junho de 2025.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO N.º 01194.000.112/2025**

CONTRATADO: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS – CAMPUS POA – NOME FANTASIA DA UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA; **OBJETO:** locação de espaço na cidade de Porto Alegre, visando à realização da prova preambular do 51º Concurso Para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul; **VALOR TOTAL:** R\$ 49.300,00 (estimado); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** Órgão 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de junho de 2025.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**EDITAL N.º 97/2025
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n.º 1628/2023/SUBADM, publicada no Boletim nº 255/2023, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 24/07/2023, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos nº 134/2025 e nº 136/2025, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL N.º 98/2025

Resultado do Edital n.º 92/2025 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO (DEMP 30/05/2025)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta nos PGEAs 00033.000.955/2025, 00033.000.965/2025, 00033.000.963/2025, 00576.000.288/2025 e 00033.000.657/2025, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/) o resultado das remoções referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

EDITAL N.º 99/2025

Resultado do Edital n.º 93/2025 – REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - (DEMP 30/05/2025)

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que, tendo em vista o que consta nos PGEAs 00741.006.177/2025, 00748.003.234/2025, 00923.000.837/2024 e 01264.000.221/2025, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/) o resultado das remoções referentes ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N.º 19/2025 - CAOMA**

A COORDENADORA DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.051/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Ocorrência Ambiental 164/2024/981010 vinda do Batalhão Ambiental da Brigada Militar sobre crime ambiental decorrente da supressão de vegetação e construção em área de preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, praticado por Vicente Celestino Gonçalves. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ipê/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.273/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Ofício 501/1ºPel/2ªCia/BABM 2023 sobre dano ambiental praticado por Hildo Pontel, em Antônio Prado. INVESTIGADO(S): Hildo Pontel. LOCAL DO FATO: Antônio Prado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.339/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Ofício BABM comunicando dano ambiental verificado na propriedade de Marinês Dotti e outros, localizada em Linha Garibaldi, interior de Antônio Prado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Antônio Prado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.165/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Apurar derrubada de araucárias que vem sendo realizada pela RGE na localidade de Linha Almeida, Capela Santa Lúcia, na propriedade de Pedro Boff, em Antônio Prado. INVESTIGADO(S): Rio Grande Energia - RGE. LOCAL DO FATO: Antônio Prado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00714.000.335/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Memo.0327/2024 - DP.00020.000.375/2024 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento verificado pelo sistema MapBiomias em propriedade localizada no Município de Antônio Prado, não cadastrada no SICAR. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Antônio Prado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01658.000.064/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Roberto Guerra. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Denúncia sobre a existência de um lixão clandestino a céu aberto no Bairro Floresta, Rua João Carlos Torres, nº 194, em Caçapava do Sul. A situação está causando transtornos aos moradores, ocupando calçadas e parte da rua. Além disso, o local é foco de mosquitos, ratos, insetos peçonhentos e cobras, representando riscos à saúde, especialmente de crianças. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01734.000.549/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canguçu. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Apurar possíveis irregularidades ambientais e urbanísticas cometidas por lava-jato localizado em área urbana, que estaria utilizando ácidos e outros produtos químicos para limpeza de veículos diretamente sobre o passeio público, com descarte inadequado dos resíduos líquidos na rede pluvial, podendo atingir arroio próximo, em desacordo com a legislação ambiental, sanitária e de uso do solo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01646.000.898/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Amorim Carpes. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha. OBJETO: Apurar corte ilegal de árvores nativas em área pública ao final da Rua Casimiro de Abreu, bairro União, Estância Velha. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Estância Velha.



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01690.000.623/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Guilherme Santos Rosa Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. **OBJETO:** Acompanhamento da política pública de fiscalização da poluição sonora no Município de Frederico Westphalen. **INVESTIGADO(S):** Município de Frederico Westphalen. **LOCAL DO FATO:** Município de Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01762.000.672/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Garibaldi. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Paulo Vitor Bergamo Braga. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi. **OBJETO:** Averiguar suposta poluição sonora causada pelo estabelecimento Quintal do Sheik Ltda. **INVESTIGADO(S):** Quintal do Sheik Bar Ltda. **LOCAL DO FATO:** Garibaldi.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01772.000.473/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Giruá. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruna Ribeiro Pedroso da Luz Hirata. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá. **OBJETO:** Apurar possível descarte irregular de resíduos da construção civil por parte da empresa HIPERTEX SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA, em área localizada nas proximidades das coordenadas geográficas -28.028944, -54.371111, a cerca de 12 metros da lateral da pista de rolamento da VRS-867 (Acesso a Senador Salgado Filho), no município de Giruá/RS. **INVESTIGADO(S):** Hipertex Serviços de Concretagem Ltda. **LOCAL DO FATO:** Giruá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01782.000.951/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Ibirubá. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Arthur Rodrigues Moreno. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá. **OBJETO:** compelir o Município de Ibirubá a cobrar dos munícipes a limpeza do pátio da residência. **INVESTIGADO(S):** Carlos Augusto e Lúcia Bohrz. **LOCAL DO FATO:** Ibirubá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01798.000.458/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Nonoai. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Catia Gabriela Bonini. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai. **OBJETO:** Apurar a responsabilidade civil ambiental decorrente da extração irregular de recursos minerais na propriedade particular de Esmael Antônio Polak, sem licença dos órgãos ambientais competentes. **INVESTIGADO(S):** Esmael Antonio Polak. **LOCAL DO FATO:** Trindade do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01522.000.054/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Diego Corrêa de Barros. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **OBJETO:** Averiguar providências cíveis em relação a descarte de materiais (galhos de árvores, restos de móveis, animais mortos) que causam transtorno para os moradores com o mau cheiro e também com a proliferação de insetos, próximo ao Loteamento Brenner em Santa Maria. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Loteamento Brenner em Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00867.000.063/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ana Paula Mantay. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. **OBJETO:** Investigar poluição sonora proveniente de estabelecimento comercial ("Bar Rocka") potencialmente irregular situado na Rua Ângelo Cordenonsi, 215, bairro Cruzeiro, em Santa Rosa/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Santa Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01870.000.025/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Elisa Reinheimer. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7. **OBJETO:** Investigar prática de dano ambiental, consistente na supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, ocorrido na Localidade Pinheiro Bonito, 4º Distrito, Interior, de propriedade de Adrovane Deponti Salbego, supostamente arrendada para Murilo Cortese Costacurta - ACOA nº 369/3º PEL/2024. **INVESTIGADO(S):** Murilo Cortese Costacurta, Adrovane Deponti Salbego. **LOCAL DO FATO:** São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01870.000.009/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Elisa Reinheimer. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7. **OBJETO:** Investigar possível prática de dano ambiental, consistente em supressão da vegetação nativa sem licença ou autorização dos órgãos competentes, conforme ACOA nº 364/3º PEL/2024, em propriedade situada na localidade de Cerro do Marco, Interior, São Francisco de Assis/RS, sob responsabilidade de Valteron Alaor Lima da Silva. **INVESTIGADO(S):** Valteron Alaor Lima da Silva. **LOCAL DO FATO:** São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01870.000.889/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Elisa Reinheimer. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7. **OBJETO:** Investigar possível prática de dano ambiental, consistente em supressão da vegetação nativa sem licença ou autorização dos órgãos competentes, conforme auto de constatação de ocorrência ambiental nº 349/3º, em propriedade situada no 4º Distrito Localidade Beluno, Interior, São Francisco de Assis/RS, sob responsabilidade de José Carlos Costacurta. **INVESTIGADO(S):** José Carlos Costacurta. **LOCAL DO FATO:** 4º Distrito Localidade Beluno, Interior, São Francisco de Assis/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01870.000.033/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Elisa Reinheimer. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7. **OBJETO:** Investigar possível prática de dano ambiental, consistente em supressão da vegetação nativa sem licença ou autorização dos órgãos competentes, conforme auto de constatação de ocorrência ambiental nº 003/3º PEL/2025, em propriedade situada na localidade Cerro do Marco, interior, em São Francisco de Assis/RS, sob responsabilidade de Jorge Valcir Pavanelo. **INVESTIGADO(S):** Jorge Valcir Pavanelo. **LOCAL DO FATO:** São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01870.000.960/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Elisa Reinheimer. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7. **OBJETO:** Investigar prática de dano ambiental, consistente na irregularidade na extração de areia e no descarte de resíduos sólidos, no Passo do Catarino Balneário Jacaquá, Interior, do Município de São Francisco de Assis/RS, com autorização



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Francisco de Assis, para a realização de Terraplanagem da quadra de areia e da quadra de futebol e adequação do porto/atracadouro, contudo não foi apresentada licença ambiental emitida pelo órgão competente para a extração de areia. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis. LOCAL DO FATO: Passo do Catarino Balneário Jacaquá, Interior, do Município de São Francisco de Assis/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01614.000.243/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marina de Bem Casanova. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. OBJETO: Apurar dano ambiental, consistente em construção em área de preservação permanente, praticada por Paulo Alcides Ferreira Severo, na Rua Sinhá Abbott, 360, Bairro Progresso, no Município de São Gabriel. INVESTIGADO(S): Kleider Saldanha de Quadros. LOCAL DO FATO: Rua Sinhá Abbott nº360, Bairro Progresso, município de São Gabriel, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01874.000.029/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Ouro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Bley Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro. OBJETO: Maus tratos a cão na propriedade de Dalcimar dos Santos da Silva, na Capela Espigão Alto. INVESTIGADO(S): Dalcimar dos Santos da Silva. LOCAL DO FATO: Barracão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01874.000.279/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Ouro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Bley Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro. OBJETO: Dano ambiental decorrente de corte de vegetação nativa, em área de 0,8ha, na propriedade de Claudemir Machado de Sá, na Capela Santa Rosa, Município de São José do Ouro. INVESTIGADO(S): Claudemir Machado de Sá. LOCAL DO FATO: São José do Ouro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01814.000.429/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Planalto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Lopes de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto. OBJETO: Apurar eventual crime de poluição decorrente da atividade de produção de asfalto em área pertencente ao Município de Alpestre. INVESTIGADO(S): Município de Alpestre (Procuradoria). LOCAL DO FATO: Planalto.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02383.000.186/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Modesti Donin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. OBJETO: Apurar a prática de danos ambientais causados em razão (i) da supressão de 0,94 hectares de vegetação nativa, típica do bioma Pampa; (ii) da queimada de campo; e (iii) da abertura de valas, todas estas condutas sem licença ambiental competente. INVESTIGADO(S): NERI ANDRADE PEREIRA. LOCAL DO FATO: Localidade de São João Batista, interior do Município de Santo Antônio das Missões, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02383.000.203/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Modesti Donin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. OBJETO: tomar as providências necessárias no tocante ao armazenamento irregular de agrotóxicos na propriedade rural do investigado. INVESTIGADO(S): Vitor Zamberlan Perlin. LOCAL DO FATO: Rincão de São Pedro, interior do Município de Santo Antônio das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01906.000.604/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Teutônia. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Adair Manjabosco. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia. OBJETO: apurar, acompanhar e fiscalizar a plena reparação e/ou indenização do dano ambiental decorrente da atividade de silvicultura atingindo área de preservação permanente e danos à vegetação nativa secundária, em estágio avançado e médio de regeneração, do bioma Mata Atlântica, nos termos do artigo 14, § 1º, da lei 6938/81. INVESTIGADO(S): Gilberto José Muller, GAELO Administração e Participação Ltda, LCS EXTRATIVISMO E SUSTENTABILIDADE LTDA. LOCAL DO FATO: Poço das Antas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01862.000.008/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Vicari. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. OBJETO: Apurar possível dano ambiental cometido por Jolnei Ceolin, consistente na supressão de vegetação nativa em área superior ao licenciamento ambiental. INVESTIGADO(S): Jolnei Ceolin. LOCAL DO FATO: Interior de Salto do Jacuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.194/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. 706/2023 - DP 00020.000.690/2023 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento do sistema MAPBIOMAS na propriedade de Antônio Foscarini, Valdir Foscarini e Mario Foscarini, em Ipê. INVESTIGADO(S): Antônio Foscarini, Valdir Foscarini, Mário Foscarini. LOCAL DO FATO: Ipê.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.206/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. 667/2023 - DP 00020.000.773/2023 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento do sistema MAPBIOMAS na propriedade localizada no interior de Ipê/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ipê.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.195/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Memo. 718/2023 - DP 00020.000.718/2023 do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente com alerta Mapbiomas em propriedade da família Mussatto, no Município de Ipê. INVESTIGADO(S): Volnei Mussatto, Volmir Mussatto, Marcos Augusto Mussatto, Hilda Antônia Castagna Mussatto, Vanderlei Mussatto, Valcir Mussatto. LOCAL DO FATO: Ipê.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.214/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. n.º 811/2023 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento verificado pelo sistema MAPBIOMAS na propriedade de Vilson Stédile, no interior de Ipê. INVESTIGADO(S): Vilson Stedile. LOCAL DO FATO: Ipê.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.203/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. n.º 677/2023 - DP 0020.000.799/2023 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento verificado pelo sistema MAPBIOMAS na propriedade de Hélio Carra, em Nova Roma do Sul. INVESTIGADO(S): Hélio Carra, Diva Badalotti Carra. LOCAL DO FATO: Antônio Prado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.204/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. 676/2023 - DP 00020.000.795/2023 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento verificado pelo sistema MAPBIOMAS na propriedade de Ademir Fiametti, em Nova Roma do Sul/RS. INVESTIGADO(S): Ademir Fiametti. LOCAL DO FATO: Nova Roma do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.213/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. n.º 947/2023 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento verificado pelo sistema MAPBIOMAS na propriedade de Idalino Miglioranza, no interior de Antônio Prado. INVESTIGADO(S): Idalino Miglioranza. LOCAL DO FATO: Antônio Prado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.205/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. 760/2023 - DP 00020.000.790/2023 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento do sistema MAPBIOMAS na propriedade de Laércio Luiz Magnabosco, no interior de Antônio Prado/RS. INVESTIGADO(S): Laércio Luiz Magnabosco. LOCAL DO FATO: Antônio Prado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.193/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. 706/2023-DP 00020.000.690/2023 do CAO do Meio Ambiente com alerta de desmatamento do sistema MAPBIOMAS na propriedade de Reni Santos Tessaro e Zelir Santana Salvador Tessaro, no interior de Ipê. INVESTIGADO(S): Reni Santos Tessaro, Zelir Santana Salvador Tessaro. LOCAL DO FATO: Ipê.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.022/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Atendimento a Raphael Finardi Citton com reclamação sobre poluição gerada pela Padaria Mezzalira, situada no centro de Antônio Prado. INVESTIGADO(S): Padaria Mezzalira. LOCAL DO FATO: Antônio Prado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.215/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. 811/2023 - DP 00020.000.869/2023 do CAO do Meio Ambiente contendo alerta de desmatamento verificado pelo sistema MAPBIOMAS na propriedade de Ivanir Antônio Bortolotto e Hilarino Juvencio Bortolotto, no interior de Ipê. INVESTIGADO(S): Hilarino Juvencio Bortolotto, Ivanir Antônio Bortolotto. LOCAL DO FATO: Ipê.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.189/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: MEMO. 612/2023 - DP N.º 00020.000.643/2023 do CAO do Meio Ambiente cadastrado a partir do DP n.º 00020.000.643/2023 contendo alerta de desmatamento verificado pelo sistema MAPBIOMAS na propriedade de Neuri Venturin e Nereu Venturin, no interior de Ipê/RS. INVESTIGADO(S): Neuri Venturin, Nereu Venturin. LOCAL DO FATO: Ipê.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01710.000.054/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Deoclecio Pereira Gonçalves Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Denúncia sobre a ocorrência de efeito deriva de agrotóxicos, o que está prejudicando os cultivos de sua propriedade. Disse que nas imediações de sua propriedade rural, localizada Vila São Paulo, Capela São João, 3º Distrito de Ipê, existem lavouras de soja e pastagens e que nessas culturas são aplicados agrotóxicos cujo efeito de deriva está atingindo as árvores frutíferas da sua terra, sendo visível a queda na produção de morangas, as mudanças de estágios das árvores nativas e frutas, tais como pitanga, secamento de diversas árvores e queda de folhas. Disse que há informações de que produtos químicos estão sendo aplicados com drones nas pastagens vizinhas. Referiu que informou o ocorrido à Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipê, mas que nenhuma medida foi adotada. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: IPÊ/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01694.001.105/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaqui. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiane Denise de Freitas. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui. OBJETO: apurar o depósito irregular de agrotóxicos. INVESTIGADO(S): Arno Valter Lausch. LOCAL DO FATO: Itaqui.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00728.000.635/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Jaeger Becker. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul. OBJETO: Relata situação de algazarra na Rua Martinho Lutero, imediações da Ulbra, em que há concentração de jovens às sextas, aos sábados e aos domingos. Oportunidade em que há música em volume muito alto, consumo de bebidas alcoólicas e demonstração de perícia por parte de jovens motociclistas. INVESTIGADO(S): Município de Cachoeira do Sul. LOCAL DO FATO: Imediações da ULBRA, em Cachoeira do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00711.000.472/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

Especializada de Alegrete. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo da Silva Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. OBJETO: Apurar degradação ambiental decorrente de incêndio em vegetação nativa. INVESTIGADO(S): Denir Freitas de Almeida. LOCAL DO FATO: Alegrete.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01756.001.136/2024. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ulysses Fernandes Moraes Luz. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: Visa a apurar notícia de desmatamento ilegal de vegetação nativa na localidade de Passo da Estefânia, em Encruzilhada do Sul/RS, envolvendo a supressão de mata às margens do arroio Estefânia para produção de carvão vegetal, com uso de fornos clandestinos e trabalhadores sem EPI, causando poluição do ar, risco à saúde e intimidação a moradores, conforme denúncia acompanhada de localização geográfica dos pontos afetados. INVESTIGADO(S): Desconhecido. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00762.001.076/2024. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabricio Gustavo Allegretti. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Investigar a situação ambiental dos lotes 2 e 3, da Rua Ernesto Galli, em frente ao número 662, em Erechim, e, caso exista indicativos de degradação ambiental, providenciar a adoção de medidas cabíveis. INVESTIGADO(S): Luiz Antonio Tirello. LOCAL DO FATO: Município de Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00900.000.062/2025. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gaurama. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Francisco Campello Dill. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente do lançamento/descarte irregular de dejetos suínos, oriundos de lagoa de estabilização de dejetos suínos desativada, em área de banhado, na Linha Faxinal Grande, interior do município de Faxinalzinho/RS. INVESTIGADO(S): PEDRO ALBERTO TUSSI. LOCAL DO FATO: Faxinalzinho.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01216.001.290/2024. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Investigar prática de dano ambiental, consistente em suposto crime de corte de árvore em propriedade privada alheia e, conforme auto de constatação, aterramento irregular com restos de obras, calças, assim como destinação irregular de esgoto. Ambas as situações estão localizadas em área de preservação permanente, propriedade localizada na Rua Vito Antônio Giordani, nº 58, bairro São Bento, Passo Fundo/RS, sob responsabilidade de Dionatan do Rosario da Luz e Jane Maria de Moraes da Luz. INVESTIGADO(S): Dionatan do Rosário da Luz. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01216.002.160/2024. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Investigar prática de dano ambiental, consistente na supressão de vegetação arbórea nativa sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em propriedade situada na localidade de Três Lagoas, interior do município de Ernestina/RS, sob responsabilidade de MASTER ALIMENTOS E CEREAIS LTDA. INVESTIGADO(S): MASTER ALIMENTOS E CEREAIS LTDA., Ben Hur Dias Vargas. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00850.000.015/2025. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Quaraí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael Hoffmann Zem. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí. OBJETO: A denunciante informou a existência de tratores captando água da "Sanga da Divisa", com vazamento de óleo na água, além da presença de agrotóxicos uruguaios na propriedade rural. INVESTIGADO(S): José Carlos Balest. LOCAL DO FATO: Quaraí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00861.001.736/2024. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar e fazer cessar obra possivelmente irregular em área do Cinturão Verde, por não observar as condicionantes ambientais impostas pelo poder público do Município de Santa Cruz do Sul. INVESTIGADO(S): Fernando Brentano. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01530.000.463/2024. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar e fazer cessar retirada de argila sem licenciamento ambiental de terreno particular, o que pode ocasionar deslizamento de terras/danos ambientais. INVESTIGADO(S): Hário Dreissig. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul - RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00867.000.063/2025. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. OBJETO: Poluição sonora e perturbação do sossego e da tranquilidade pública provenientes de estabelecimento comercial ("Bar Rocka") potencialmente irregular situado na Rua Ângelo Cordenonsi, 215, bairro Cruzeiro, em Santa Rosa/RS. INVESTIGADO(S): Mara Elisabete da Silva (Bar Rocka). LOCAL DO FATO: Santa Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01447.000.916/2024. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: Verificar a existência de dano ambiental oriundo de desmatamento e a necessidade de reparação ambiental; Local: Propriedade rural localizada na avenida universidade das missões perto do trevo da usina da Unimed, Santo Ângelo/RS; Investigado: Gabriel de Castro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01528.000.408/2025. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar suposta ocorrência de dano ambiental consistente na (1) supressão de 8,27ha de vegetação nativa, sendo 3,75ha em área de preservação permanente, em estágios inicial, médio e avançado de regeneração, bem



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

como na (2) construção de açude em área de preservação permanente (banhado) atingindo uma área de 4,25ha, tudo sem licença dos órgãos ambientais competentes, fatos constatados no dia 19 de agosto de 2024, em propriedade sob a responsabilidade de Luis Antônio Bragagnolo, localizada na Capela São Roque, Fazenda das Laranjeiras, interior do Município de Muitos Capões - RS (Coordenadas Geográficas -28.42607-51.34899 - Comunicação de Ocorrência Policial n.º 7314/2024/981010). INVESTIGADO(S): Luis Antônio Bragagnolo. LOCAL DO FATO: Muitos Capões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01528.000.541/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Acompanhar a ocorrência de possíveis danos ao meio ambiente consistentes na supressão de 8 (oito) árvores nativas da espécie araucária angustifolia, totalizando 08,9213 m3, sem licença dos órgãos ambientais competentes, fora de Área de Preservação Permanente, fato constatado no dia 26 de maio de 2025, em imóvel de responsabilidade de Gilmar Cabral Teixeira, localizado no interior do Município de Pinhal da Serra (Coordenadas Geográficas S -27° 53'53.6" O -51°07'31.2"), com uso de máquinas e servidores do Município inclusive para a retirada dos tocos em preparação do solo para agricultura. INVESTIGADO(S): Gilmar Cabral Teixeira. LOCAL DO FATO: Vacaria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01714.000.453/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Vicari. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Apurar a prática de dano ambiental pela utilização de defensivos agrícolas em área urbana, praticado por Elton Dalcin, resultando no adoecimento de moradores residentes no entorno da propriedade do investigado. INVESTIGADO: Elton Dalcin. LOCAL DO FATO: Arroio do Tigre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01540.000.082/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Luísa Vieira Peretti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: ação antrópica, em área do Bioma Pampa, pela prática de supressão de vegetação nativa, atingindo área de preservação permanente, dentro da mata ciliar localizada as margens de recurso Hídrico perene, existente junto a propriedade. INVESTIGADO(S): Milton Smaniotto. LOCAL DO FATO: Santiago.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01223.000.087/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Luísa Vieira Peretti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: acompanhar a instalação de monitoramento eletrônico de vídeo junto ao Canil Municipal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santiago.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01540.000.135/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Luísa Vieira Peretti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: apurar ação antrópica em área de remanescentes do Bioma Mata Atlântica, atingindo área de aproximadamente 2,96 hectares de vegetação arbórea nativa, sendo destas 1,12 hectares em área de preservação permanente, com supressão de vegetação nativa arbustiva e campestre. INVESTIGADO(S): Anderson Cristofari. LOCAL DO FATO: Santiago.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01540.000.055/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Luísa Vieira Peretti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: apurar ação antrópica em área de transição do Bioma Mata Atlântica e bioma Pampa, com vegetação arbórea característica do bioma Mata Atlântica, sendo suprimida área de aproximadamente 1,81 hectares de vegetação arbórea nativa, sendo deste um total de 1,53 hectares se deu dentro da área declarada como reserva legal. INVESTIGADO(S): Rafael Turchiello de Oliveira, André Luiz Turchiello de Oliveira, Lucinda Maria Turchiello de Oliveira, Luis Carlos Rebelo de Oliveira. LOCAL DO FATO: Santiago.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01734.000.515/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canguçu. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Apurar eventual existência de dano ambiental em área de preservação permanente praticado em tese por Eder Luis Braun Wachholz, na Avenida Exército Nacional, n. 480, em Canguçu/RS. INVESTIGADO(S): EDER LUIS BRAUN WACHHOLZ. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00738.000.002/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canguçu. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Averiguar danos em área de preservação permanente - desmatamento em tese praticado por Evany Neitzke e Otávio Venske Brandt. INVESTIGADO(S): Evany Neitzke, Otávio Venske Brandt. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01756.000.166/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ulysses Fernandes Moraes Luz. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: Trata-se do alerta n.º 1156051 disparado pelo sistema MapBiomas, que versa sobre desmatamento no Interior do município de Encruzilhada do Sul - RS. INVESTIGADO(S): IARA GLICELDA DOS SANTOS SILVEIRA, INDAER MARGARETE DOS SANTOS SILVEIRA, NILTON GLICÉRIO DOS SANTOS SILVEIRA. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01756.000.259/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ulysses Fernandes Moraes Luz. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: Trata-se do alerta n.º 1156113 disparado pelo sistema MapBiomas, que versa sobre desmatamento na Localidade de Cordilheira, interior de Encruzilhada do Sul. CAR RS-4306908-F93423610583446888185D01A2BA0BCA. supressão total de vegetação nativa do bioma Pampa em 3,92ha (39.200m²), fora de Área de Preservação Permanente. INVESTIGADO(S): Maria Lenice Soares Rassier. LOCAL DO FATO: Localidade de Cordilheira, interior de Encruzilhada do Sul. -30.577686° -52.482565° Datum: WGS84.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01756.000.936/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ulysses Fernandes Moraes Luz. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: Apurar notícia recebida através do alerta n.º 1246658 disparado pelo sistema



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

MapBiomias, acerca de desmatamento em propriedade rural localizada no interior de Encruzilhada do Sul, denominada como Rafael e Rodrigo, inscrita no CAR nº RS-4306908-C455.38A2.AC47.4963.ACAE.C1B2.69E9.5FFF, em nome de Rafael da Silva dos Santos, CPF: 003.832.160-28 e Rodrigo da Silva Santos, CPF: 017.735.480-18. INVESTIGADO(S): Rafael da Silva dos Santos, Rodrigo da Silva dos Santos. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01786.000.888/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Camila Félix Argenta. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari. OBJETO: Apurar danos ambientais na propriedade rural de Antonio Raimundo de Bastos, consistentes em:

1. construção de barramento de curso d'água perene (barramento 1), dentro de área de preservação permanente, resultando em um represamento de água e diminuição do fluxo da sanga, bem como a supressão de vegetação nativa em área de 0,04 hectares, em remanescentes do Bioma Mata Atlântica, predominância de estágio médio de regeneração natural;
2. construção de barramento de curso d'água perene (barramento 2), dentro de área de preservação permanente, resultando em um represamento de água e diminuição do fluxo da sanga, bem como a supressão de vegetação nativa em área de 0,05 hectares, em remanescentes do Bioma Mata Atlântica, predominância de estágio médio de regeneração natural. INVESTIGADO(S): Antonio Raimundo de Bastos. LOCAL DO FATO: Localidade do Marmeleiro, Interior de Jaguari/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01810.000.014/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adoniran Lemos Almeida Filho. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado. OBJETO: Notícia de indícios de crime ambiental nos autos do Processo nº 5000126-74.2022.8.21.0117 (PGEA nº 00011.000.007/2025). INVESTIGADO(S): Jingen Wu, Sun Yue. LOCAL DO FATO: Pedras Altas.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01866.000.349/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul. OBJETO: Supressão de vegetação nativa sem licença ou autorização expedida pela autoridade ambiental competente. INVESTIGADO(S): Everton Roessler. LOCAL DO FATO: Saldanha Marinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01524.000.204/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. OBJETO: Apurar supressão de mata nativa em área de preservação permanente (APP), na Rua Minas Gerais, s/n, Centro, no Município de Santa Rosa, bem como impulsionar medidas para a demolição, no local, de uma edificação irregular decorrente de invasão. INVESTIGADO(S): Daniela Marques de Campos. LOCAL DO FATO: Santa Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00878.001.245/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lais Saboia Souto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Apurar a prática de maus tratos contra os animais, perpetrado por Eliane Cornélio Brandão, em razão de que estava sendo negligente nos cuidados com um cão de porte médio, pelagem escura, sem raça definida, mantido na residência, em situação precária de saúde, desnutrido e com lesões pelo corpo. INVESTIGADO(S): Eliane Cornélio Brandão. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00878.000.044/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lais Saboia Souto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Apurar notícia de maus tratos aos animais perpetrado, em tese, por ANA PAULA CORRÊA GONÇALVES MEIRELES. Verificou-se que a suspeita mantinha 5 cachorros na residência, sem prestar os devidos cuidados, privando-os de hidratação e alimentação, bem como que estava mudando de residência, planejando abandonar os animais no local. INVESTIGADO(S): Ana Paula Corrêa Gonçalves Meireles. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00878.001.268/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lais Saboia Souto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Apurar notícia de crime ambiental consistente na abertura de um buraco de, aproximadamente, 3 (três) metros de largura, por 2 (dois) metros de comprimento e 1 (um) metro de profundidade, contendo em seu interior 51 (cinquenta e uma) embalagens vazias de produtos agrotóxicos, com capacidades variadas, sendo: 2(duas) unidades de 1 (um) litro; 4 (quatro) unidades de 5 (cinco) litros; 1 (uma) unidade de 10 (dez) litros e 44 (quarenta e quatro) unidades de 20 (vinte) litros. Também foram visualizados indícios de descarte e queima de lixo doméstico e filtros de óleo de motor, visto que há material incinerado dentro do buraco. INVESTIGADO(S): Fabricio Tiago Cecchetto. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00878.001.060/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lais Saboia Souto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Apurar notícia de prática de maus tratos por Iracema Rodrigues Viana, em razão de que é tutora de um cachorro, raça labrador e o mantém em ambiente insalubre, no meio de lixos e entulhos, exposto a calor excessivo, preso a corda curta, e sem água ao alcance. INVESTIGADO(S): Iracema Rodrigues Viana. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01872.000.657/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente do desmatamento/supressão de árvores/espécies imunes ao corte em grande escala junto à Localidade de Juá, interior de SFP. INVESTIGADO(S): Joel Zanatta, Mayara Terres, Renato Bauermann. LOCAL DO FATO: São Francisco de Paula.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01542.002.209/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ricardo Schinestsck Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. OBJETO: Investigar residências regulares nas proximidades de vala de drenagem do Bairro Campina ultrapassando os limites de seus lotes e atingindo APP pública.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Leopoldo.



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01593.000.374/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tramandaí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Mari Oni Santos da Silva. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. **OBJETO:** Acompanhar políticas públicas para cuidado e proteção dos animais, com a criação de um canil municipal. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01593.000.362/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tramandaí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Mari Oni Santos da Silva. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. **OBJETO:** Investigar caminhão limpa-fossa realizando descarte irregular de resíduos. **INVESTIGADO(S):** AMBIENTAL SUL CHARQUEADAS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. **LOCAL DO FATO:** Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01912.000.652/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Três Passos. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcelo Brito da Costa Honorato Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. **OBJETO:** Trata-se de denúncia anônima relatando que nos fundos do Mercado Schroeter, localizado no Bairro Santa Inês, estaria ocorrendo o aterro de uma nascente de água e de uma APP. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Três Passos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00924.000.283/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luis Augusto Gonçalves Costa. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. **OBJETO:** Apurar a ocorrência de possíveis danos ao meio ambiente consistentes na supressão de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração, consoante Código Alerta de nº 1332222 do MAPBIOMAS. Além da área mencionada no código do alerta do Mapbiomas, foram constatados mais quatro pontos distintos de supressões de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração, sendo assim, cinco pontos de áreas degradadas encontradas na propriedade, totalizando 2,45 hectares (24.500 m²). Conforme espécies remanescentes, foram suprimidas ocotea puberula (canela-guaicá), luehea divaricata (açoita-cavalo), Araucária Angustifolia (pinheiro), cedrela fissilis (camboatá vermelho), matayba elaeagnoides (camboatá-branco), entre outras. As supressões foram fora de Área de Preservação Permanente, mas pertencente ao Bioma Mata Atlântica e sem licença ambiental. As referidas áreas estão sendo usadas para o cultivo agrícola. A supressão ocorreu em imóvel de responsabilidade de Narciso Barison Neto, localizado no interior do Município de Muitos Capões (Coordenadas Geográficas -28,37569s -51,14088w). **INVESTIGADO(S):** Narciso Barison Neto. **LOCAL DO FATO:** Vacaria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01528.000.716/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luis Augusto Gonçalves Costa. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. **OBJETO:** Apurar a ocorrência de possíveis danos ao meio ambiente consistentes na (1) supressão de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em uma área de 0,252 hectare atingindo árvores das espécies ocotea puberula (canela- guaicá), cedrela fissilis (camboatá-vermelho), Ateleia glazioviana (timbó), luehea divaricata (açoita cavalo), entre outras. A supressão foi dentro de área de preservação permanente e sem licença ambiental; (2) supressão de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em uma área de 0,337hectare; (3) supressão de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em uma área de 0,2hectare; (4) supressão de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em uma área de 0,052hectare, totalizando nesses quatro pontos 0,841ha de área de supressão de vegetação nativa; (5) depósito de lenha no local, oriundas das árvores derrubadas; (6) abertura de um açude medindo 850 metros quadrados suprimindo vegetação das espécies: vassoura branca, capim, entre outras, em área alagadiça considerada dentro de preservação permanente, em imóvel de responsabilidade de Magner Rodrigues de Oliveira, localizado na área urbana do município de Muitos Capões, nas coordenadas -28,312458 S -51.183804 W. **INVESTIGADO(S):** MAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA. **LOCAL DO FATO:** Vacaria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01548.000.179/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberta Morillos Teixeira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **OBJETO:** Investigar denúncia de poluição sonora oriunda de templo religioso localizado na Rua Pereira e Aguiar, em Viamão/RS. **INVESTIGADO(S):** Lucas Fernando da Silva Alves. **LOCAL DO FATO:** Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01738.001.091/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Casca. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Aline Beatriz Bibiano. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca. **OBJETO:** Averiguar eventual poluição sonora e perturbação de sossego pelo estabelecimento "Abafadinho", localizado no Município de Nova Araçá. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** NOVA ARAÇÁ.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01734.000.037/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Canguçu. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. **OBJETO:** Apurar notícia de perturbação do sossego na Boate Lady Nighth, bem como regularidade de alvará de funcionamento e localização. **INVESTIGADO(S):** Boate Lady Nighth. **LOCAL DO FATO:** BR 392 - Prédio n.º 1640 - KM 117.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00739.000.799/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Giardin de Souza. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. **OBJETO:** Apurar lesão ao meio ambiente e à ordem urbanística decorrente de atividades de serralheria e depósito, inclusive de resíduos sólidos de construção civil, mediante aterramento próximo a curso hídrico, atingindo área de preservação permanente (APP), tudo sem as devidas licenças, incluindo APCCI, por Darlan Schenkel, na Estrada da Pedreira, n.º 3850, em Nova Santa Rita/RS. **INVESTIGADO(S):** Município de Nova Santa Rita – PGM. **LOCAL DO FATO:** Canoas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01516.000.127/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leandro Tatsch Bonatto. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Apurar possível poluição sonora ou perturbação ao sossego advinda do estabelecimento Toda Hora é Hora, situado na Avenida Flores da Cunha, nº 2518, em Carazinho/RS. **INVESTIGADO(S):** Estabelecimento Toda Hora é Hora. **LOCAL DO FATO:** Carazinho/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01518.000.797/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Sérgio da Fonseca Diefenbach. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. **OBJETO:** Denúncia de desmatamento ilegal - loteamento clandestino- Cruzeiro do Sul. **INVESTIGADO(S):** João Mario Gerhardt, Maria Teresinha Scherer. **LOCAL DO FATO:** Cruzeiro do



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

Sul/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00867.000.063/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. OBJETO: Poluição sonora e perturbação do sossego e da tranquilidade pública provenientes de estabelecimento comercial ("Bar Rocka") potencialmente irregular situado na Rua Ângelo Cordenonsi, 215, bairro Cruzeiro, em Santa Rosa/RS. INVESTIGADO(S): Mara Elisabete da Silva (Bar Rocka). LOCAL DO FATO: Santa Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01874.000.398/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Ouro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Bley Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro. OBJETO: (Internet) Perturbação do sossego público em dias e horários variados não permitidos, pela igreja Assembleia de Deus, localizada na Rua Dez de Setembro, 570, no Município de São José do Ouro/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São José do Ouro/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01658.000.554/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Roberto Guerra. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Apurar denúncia referente ao uso constante de motosserra em lenheira, na Rua Odino Duarte, em Caçapava do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00755.001.068/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Amanda Giovanaz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: apurar situação de maus-tratos a animais consistente na manutenção de oito cães adultos em situação insalubre, com acúmulo de fezes e sem acesso à água, todos numa residência localizada na Rodovia BR 158, s/n, KM 211, nesta cidade. INVESTIGADO(S): MARIA DE LURDES BECK DA ROSA CABRAL. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01698.000.232/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguarão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabrielle Thomaz Todeschini. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão. OBJETO: Situação trazida por Edina Chagas relativa ao corte de árvores de sua propriedade por funcionários da CEEE Equatorial, sem que houvesse a limpeza do local. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Jaguarão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01788.000.046/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael Hoffmann Zem. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. OBJETO: Apurar possível dano ambiental decorrente de queimada de vegetação nativa sem autorização. INVESTIGADO(S): Jorge Borges do Nascimento. LOCAL DO FATO: Lavras do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00805.000.265/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael Hoffmann Zem. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. OBJETO: Averiguação de Dano Ambiental decorrente da Supressão de 23,54 ha de vegetação, sendo 2,4 em área de preservação permanente, com uso de fogo, em 08 e 09.01.2018, no Horto Florestal Três Estradas, em Lavras do Sul, conforme Inquérito Policial nº 24/2018/151131/A e Ocorrência Policial nº 283/2018/151151 (eproc nº 5000163-60.2024.8.21.0108). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Lavras do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00861.002.689/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: investigar possível dano ambiental em área localizada no Município de Herveiras, por desmatar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica. INVESTIGADO(S): Ronaldo Wink, Sérgio Roberto Wink, Sandra Regina Wink, Gilberto Bubolz, Gladis Teresinha Bubolz, Sucessão de Gastão Wink (Falecido em 01/10/2016), Carmen Wink, Antônio Carlos Simões Pires Geske, Sucessão de Jenny Wink (Falecida em 21/01/2017), Isabel Wink Brandt, Sucessão de Hildor Pedro Simon (Falecido em 13/02/2020), Gregório Wink, Mário Wink, Miriam Wink Hartungs, Raquel Wink, Sílvia Beatriz Wink Geske. LOCAL DO FATO: Herveiras.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00872.001.814/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: Verificar reclamação de supressão de vegetação em área de preservação permanente. Local: Localidade de São João Velho, interior, município de Entre-Ijuís/RS; Investigado: Luiz Álvaro Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01614.000.649/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marina de Bem Casanova. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. OBJETO: Apurar eventual irregularidade na contratação de empresa pelo Município de São Gabriel para prestação de serviço junto ao Departamento Municipal do Meio Ambiente. INVESTIGADO(S): Município de São Gabriel. LOCAL DO FATO: São Gabriel/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00890.002.882/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ricardo Schinestsck Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. OBJETO: Investigar rede de esgoto ou de drenagem na Rua Agenor Galhardo, 110, que está sendo atingida por raízes de uma figueira. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Leopoldo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01900.000.553/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapes. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Aline Sousa Albino Grobberio. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10. OBJETO: Apurar a existência de supressão irregular de vegetação nativa ou exótica em área situada no Município de Cerro Grande do Sul/RS, identificada pelo Alerta nº 1246690 do sistema MapBiomas, bem como adotar as providências cabíveis para apuração da responsabilidade civil e/ou criminal dos eventuais causadores do dano ambiental. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tapes.



Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Edição n. 4037

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00927.000.297/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Rui da Fontoura Porto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 3º PJ da Promotoria de Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto. OBJETO: Investigar aplicação de biofertilizante em área agrícola nas imediações da sede do município gerando intenso mau odor. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Sede municipal de Venâncio Aires.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01744.000.170/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudia Maria Cezar Massing. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. OBJETO: Trata-se de reclamação referente aos altos ruídos e poeira emitidos pela empresa, que afetam a qualidade de vida de moradores vizinhos. Há, ainda, a questão da drenagem de dejetos oriundos dos secadores, que, por vezes, liberam odores desagradáveis. INVESTIGADO(S): Cooperativa Tríticola Mista Campo Novo Ltda. - Unidade de Redentora. LOCAL DO FATO: Município de Redentora.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 9 de junho de 2025.

ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN,

Coordenadora do CAO de Defesa do Meio Ambiente.